



**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À  
PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**

**Orçamento do Estado para 2009**

Exposição de motivos

Com vista a melhorar a segurança rodoviária e reduzir os elevados níveis de sinistralidade, foi estabelecido, no Decreto-lei nº 292-A/2000 de 15 Novembro, um incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida, na compra de um novo veículo ligeiro. As condições para aceder ao benefício fiscal, foram sofrendo alterações, adaptando-se e actualizando-se às condições actuais dos novos veículos, e do processo fiscal.

A proposta de lei do orçamento do Estado para 2009 vem novamente introduzir uma modificação nas regras de acesso ao benefício fiscal na compra de um novo veículo, limitando-o apenas para a aquisição de viaturas cuja emissão de CO<sub>2</sub> não ultrapasse os 120 g/km. Esta limitação implicará que o benefício seja restringido a um número muito reduzido de veículos, inviabilizando-o para a generalidade dos modelos à venda em Portugal. Por outro lado, a componente ambiental já é considerada no imposto sobre veículos, sendo que nesta sede o incentivo é a renovação do parque automóvel nacional, com o objectivo já referido, de melhorar a segurança rodoviária.

Acresce que a presente crise financeira e económica terá um forte impacto no sector automóvel. Neste sentido, as alterações referidas poderão agravar ainda mais a situação frágil em que o sector automóvel se encontra.

Neste sentido, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei nº 266/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2009, de forma a eliminar o nº 1 do artigo **76º**.



Grupo Parlamentar

“Artigo 76.º

[...]

1- Eliminado.

2- [...]”

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa